



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 406/2014 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 154/2013-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 64/70) e a Decisão/Ofício nº 1361/2014-CGJ (fls. 72/75), nos autos de nº **0201391-35.2012.8.04.0022** e 0203440-49.2012.8.04.0022, 0203670-91.2012.8.04.0022, 0200230-53.2013.8.04.0022 e 0200768-34.2013.8.04.0022, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, incisos III, IV e X da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Decisão/Ofício nº 1361/2014-CGJ certificado à folha 81;

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO, sem direito à remuneração, pelo prazo de 90 (noventa) dias**, ao serventário Carlos Augusto da Silva Bindá, matrícula nº 1394-3, Oficial de Justiça dos quadros deste Tribunal, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei Estadual nº 1.762/86.

Parágrafo único. À Divisão de Pessoal e à Coordenadoria da Central de Mandados para anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do apenado, bem como o desconto correspondente em folha de pagamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de março de 2015.

CUMpra-SE, COMUnIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 25 de novembro de 2014.